

POR QUÊ, AOS OLHOS DO OCIDENTE, CUBA VIVE SOB UMA “DITADURA QUE NÃO RESPEITA OS DIREITOS HUMANOS”?¹

WHY, IN THE WESTERN VIEW, CUBA LIVES UNDER A “DICTATORSHIP THAT DOES NOT RESPECT HUMAN RIGHTS”?

¿POR QUÉ A LOS OJOS DE OCCIDENTE CUBA VIVE BAJO UNA “DICTADURA QUE NO RESPETA A LOS DERECHOS HUMANOS”?

Paulo Renato Vitória²

 10.21665/2318-3888.v8n16p128-168

RESUMO

Este artigo busca problematizar, através de uma metodologia analítica e contextual, de caráter predominantemente bibliográfico, as razões pelas quais o sistema social, político e econômico cubano é classificado pelos principais discursos – acadêmicos, políticos e midiáticos – ocidentais como uma “ditadura que não respeita os direitos humanos”. O principal objetivo é desnudar os conceitos hegemônicos de democracia e direitos humanos, a partir de uma perspectiva decolonial, compreendendo-os como produtos culturais e contingentes da modernidade/colonialidade capitalista, para demonstrar algumas das suas inconsistências e contradições. Para isso, realiza uma análise das principais acusações dirigidas a Cuba, contrastando as práticas vigentes em Cuba e nos países capitalistas. Conclui afirmando que a principal razão para que Cuba seja assim identificada não diz respeito a efetiva proteção do ser humano e de sua soberania política, mas ao não reconhecimento da universalidade da cosmovisão individualista, mercantil e patrimonial predominante no Ocidente, sobretudo a versão individualista do direito de propriedade.

Palavras-chave: Cuba. Socialismo. Democracia. Direitos Humanos. Colonialidade.

¹ O presente artigo é uma tradução revisada, atualizada e ampliada do capítulo 4 de minha tese de doutorado, intitulada “Hacia una propuesta pluriversal, crítica y decolonial sobre democracia y derechos humanos: aportes em diálogo con la Revolución Cubana”, defendida em 2017 na Universidad Pablo de Olavide, de Sevilha, Espanha.

² Pós-doutorando em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes, com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Doutor em Desarrollo y Ciudadanía: Derechos Humanos, Igualdad, Educación e Intervención Social pela Universidad Pablo de Olavide (2017). Mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2007) e graduado em Ciências Jurídicas e Sociais, também pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005). E-mail: prvitoria@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8986945132379877>.

ABSTRACT

This article problematizes, through an analytical and contextual methodology, predominantly bibliographic, the reasons why the Cuban social, political and economic system is classified by the main - academic, political and media - Western discourses as a “dictatorship that does not respect human rights”. The main objective is to expose the hegemonic concepts of democracy and human rights, from a decolonial perspective, understanding them as cultural and contingent products of capitalist modernity/coloniality, to demonstrate some of their inconsistencies and contradictions. It carries out an analysis of the main accusations directed against Cuba, contrasting the practices in force in Cuba and in the capitalist countries. The article concludes by stating that the main reason why Cuba is so identified does not concern the effective protection of human beings and their political sovereignty, but rather the failure to recognize the universality of the individualist, mercantile and patrimonial worldview prevalent in the West, especially the individualist version of the law of property.

Keywords: Cuba. Socialism. Democracy. Human Rights. Coloniality.

RESUMEN

Este artículo busca problematizar, a través de una metodología analítica y contextual, de carácter predominantemente bibliográfico, las razones por las cuales el sistema social, político y económico cubano es catalogado por los principales discursos - académicos, políticos y mediáticos - occidentales como una “dictadura que no respeta derechos humanos”. El objetivo principal es exponer los conceptos hegemónicos de democracia y derechos humanos, desde una perspectiva decolonial, entendiéndolos como productos culturales y contingentes de la modernidad/colonialidad capitalista, para demostrar algunas de sus inconsistencias y contradicciones. Para ello, realiza un análisis de las principales acusaciones dirigidas contra Cuba, contrastando las prácticas vigentes en Cuba y en los países capitalistas. Concluye señalando que la principal razón por la que Cuba está tan identificada no es la protección efectiva del ser humano y su soberanía política, sino el desconocimiento de la universalidad de la cosmovisión individualista, mercantil y patrimonial imperante en Occidente, especialmente la versión individualista del derecho. de propiedad.

Palabras clave: Cuba. Socialismo. Democracia. Derechos Humanos. Colonialidad.

Introdução

Para que serve o socialismo? Para garantir as condições de possibilidade da democracia. A racionalidade da acumulação de capital, sectária por natureza, é incompatível com a lógica universalista da democracia. Políticas como segurança alimentar, medicina preventiva, cobertura universal de serviços básicos, atribuição de uma renda básica cidadã, educação popular, enfrentamento ao protecionismo seletivo dos especuladores, controle popular dos recursos naturais e das indústrias extrativistas, políticas para converter crimes ambientais e econômicos em leis vinculativas, controle da produção pelos trabalhadores e consumidores, são todas demandas democráticas, tanto quanto sua possibilidade esbarra na própria lógica do capitalismo.

Julio César Guanche, 2015.

Este artigo trata de três temas extremamente polêmicos que são bastante recorrentes nas discussões acadêmicas, políticas e, sobretudo, midiáticas atuais: Cuba, democracia e direitos humanos. É bastante comum encontrarmos, nos meios de comunicação corporativos hegemônicos ocidentais, referências ao sistema político, econômico e social adotado na maior das Antilhas como sendo inquestionavelmente ditatorial, violento, repressivo, completamente incompatível com a democracia e os direitos humanos. Em geral, como aponta Carlo Frabetti (2009), tais acusações, com ligeiras variações, se baseiam nas seguintes afirmações: “1. Em Cuba não há liberdade de expressão; 2. Os cubanos não podem agrupar-se livremente em partidos políticos; 3. Em Cuba não há eleições; 4. Os dissidentes cubanos são reprimidos brutalmente”.

Este artigo busca entender, à luz de uma perspectiva decolonial³, os motivos dessa classificação de Cuba como uma “ditadura que não respeita os direitos humanos” pelo

3 Me refiro aqui à perspectiva teórico/conceitual desenvolvida por autores como Aníbal Quijano, Enrique Dussel, Ramón Grosfoguel, Catherine Walsh, Arturo Escobar, Edgar Lander, Santiago Castro-Gómez, Walter Dignolo, María Lugones, Nelson Maldonado-Torres, Fernando Coronil, Boaventura de Sousa Santos, entre outros. Apesar das diferenças entre as perspectivas específicas de cada um desses autores, entendo que o elemento que os identifica como uma matriz de pensamento “decolonial” é o reconhecimento, como premissa de análise, da existência de um padrão mundial de poder capitalista que

pensamento dominante no Ocidente. Para tanto, na primeira parte do texto proponho uma reflexão sobre algumas premissas que balizarão a discussão: 1) É possível afirmar que, aos olhos do Ocidente, Cuba vive sob uma ditadura que não respeita os direitos humanos? 2) Quais são os significados predominantemente atribuídos aos conceitos de democracia e direitos humanos pelos principais discursos midiáticos, acadêmicos e políticos nos países ocidentais? Quais são as premissas, visíveis ou ocultas que fundamentam materialmente tais conceitos? Por conseguinte, o que pode ser entendido como uma “ditadura que não respeita os direitos humanos”? 3) É possível, do ponto de vista conceitual, classificar como democracia (segundo as concepções liberais dominantes) um sistema político, econômico e social que conceba a propriedade de um modo diferente do individualista, acumulativo e excludente, como prevalece no Ocidente capitalista?

A definição desses significados permitirá tratá-los como construções culturais, contingentes e, também, como campos de constante disputa, em que pese a aspiração de exclusividade e de universalidade das concepções hegemônicas no Ocidente. Neste sentido, é também inevitável que em algum momento da reflexão nos perguntemos se é desejável a um Estado nacional do Sul global ser considerado pelo Ocidente como uma verdadeira democracia e como um garantidor exemplar dos direitos humanos. Ou, dito

tem como elemento constitutivo e específico a “colonialidade do poder”, proposta teórica originalmente formulada por Quijano (1992). Conforme explicam Castro-Gómez e Grosfoguel (2007, p. 17, tradução minha), “a primeira descolonização (iniciada no século XIX pelas colônias espanholas e seguida no XX pelas colônias inglesas e francesas) foi incompleta, já que se limitou à independência jurídico-política das periferias. Em contrapartida, a segunda descolonização – a qual nós aludimos com a categoria decolonialidade – terá que dirigir-se à heterarquia das múltiplas relações raciais, étnicas, sexuais, epistêmicas, econômicas e de gênero que a primeira descolonização deixou intactas”. Neste sentido, convém assinalar que o conceito de “colonialidade do poder” não se confunde com o de colonialismo. Segundo Maldonado-Torres (2007, p. 31, tradução minha), “Colonialismo denota uma relação política e econômica, na qual a soberania de um povo reside no poder de outro povo ou nação, o que constitui a tal nação em um império”. Por outro lado, a colonialidade do poder é um padrão de poder em escala mundial – que transcende as relações políticas e econômicas do colonialismo – que supõe, naturaliza e justifica a “superioridade” dos povos europeus e de suas formas de ver, sentir e interpretar o mundo (incluindo as suas particulares concepções de democracia e os direitos humanos) também desde o ponto de vista subjetivo-ontológico. A “colonialidade do poder” supõe uma trama de “hierarquias globais imbricadas” (Grosfoguel, 2006) interdependentes e interseccionais (Crenshaw, 1989; Lugones, 2008), por isto, heterarquias (Kontopoulos, 1993; Castro-Gómez, 2007) em torno da superioridade étnico/racial, cultural, religiosa e epistêmica da Europa com relação ao resto do mundo, assim como também a superioridade da racionalidade capitalista, científica, patriarcal, heteronormativa, adultocêntrica, etc., tanto no centro como na periferia.

de outro modo, até que ponto pode ser entendido como um elogio ser rotulado pelo Ocidente como uma ditadura que não respeita os direitos humanos?

Esclarecidas as premissas iniciais, e marcadas algumas diferenças entre a perspectiva teórica e prática que defendo e a que reconheço como hegemônica, passo a analisar criticamente algumas das já mencionadas acusações formuladas pelo Ocidente contra Cuba, uma a uma. Proponho uma análise dessas denúncias em contraste com os discursos e práticas existentes em Cuba e em alguns países que são considerados pelo Ocidente como verdadeiras democracias que respeitam os direitos humanos. Concluo, por fim, indicando um caminho possível para responder à pergunta central formulada no título do artigo.

Assumo, desde logo, o postulado de que o sistema político cubano é imperfeito (como todos os sistemas políticos ou processos coletivos), e que pode avançar em termos de efetiva proteção de direitos humanos e de efetiva participação cidadã nas decisões políticas. Reitero que não se trata de defender ou acusar Cuba, tampouco de advogar pela assimilação de seu modelo por qualquer outra nação, o que seria também uma postura de certo modo colonialista. O exercício aqui proposto é, basicamente, o de desnudar os conceitos de democracia e direitos humanos hegemônicos com a finalidade de visibilizar o seu caráter parcial, estreito e imperial, à luz de um processo concreto de luta pela dignidade humana, neste caso, a Revolução Cubana, iniciada em 1959.

1. Questões preliminares: Cuba é mesmo retratada no ocidente como uma ditadura que viola direitos humanos? o que significam, no ocidente, tais conceitos? é possível uma democracia socialista?

Cuba é um assunto extremamente midiático e polêmico. Sem dúvida, é a nação latino-americana que com maior frequência se fala na imprensa ocidental. Há um número incalculável de artigos e programas de rádio e televisão sobre maior ilha do Caribe (...) há uma espécie de unanimidade na mídia para qualificar Cuba como a “última ditadura do continente americano”, como a antecâmara do inferno, sem

permitir que aqueles que não compartilham desta opinião se expressem sobre o assunto e se silencie acerca de meio século de agressões estadunidenses de todo tipo das quais este país foi vítima.

Salim Lamrani, 2007.

Este tópico não pretende defender ou rechaçar, de antemão e de forma simplista, o conteúdo da afirmação de que Cuba vive sob uma ditadura que não respeita os direitos humanos. Pretendo, entretanto, assumir, como um consenso inicial – que certamente poderia ser aceito tanto por defensores de Cuba quanto por seus detratores, independentemente do significado que possamos atribuir à democracia e aos direitos humanos – a premissa empírica de que os principais discursos midiáticos, acadêmicos e políticos difundidos nos países ocidentais de forma majoritária qualificam – de forma expressa ou tácita – o sistema político cubano como uma ditadura que não respeita os direitos humanos.

Uma simples busca na internet por termos como “ditadura cubana”, “ditadura castrista”, “ditador cubano”, “direitos humanos em Cuba”, etc., pode oferecer múltiplos exemplos que corroboram essa definição genérica de Cuba. Para mencionar um deles, o jornalista mexicano Jorge Ramos, um dos mais famosos âncoras da televisão estadunidense em idioma espanhol, por ocasião da reaproximação diplomática entre Cuba e Estados Unidos, promovida a partir de dezembro de 2014 pelos então presidentes Barack Hussein Obama e Raúl Castro Ruz, escreveu no diário El Nuevo Herald o seguinte:

Quem está de fora esquece, mas Cuba é uma ditadura. Isso é algo impossível de esquecer para os 11 milhões de cubanos que estão na ilha. Eles sofrem isso todos os dias. O degelo de pouco mais de um ano entre os governos de Washington e Havana mudou a conversa. Em vez de falar da falta de liberdade, das enormes deficiências econômicas e das violações dos direitos humanos, o noticiário relata a reabertura de embaixadas, mais turismo e até o possível fim do embargo. Os mais ousados imaginam, também, o retorno de Guantánamo às mãos dos cubanos. Mas, no fundo, Cuba ainda é uma ditadura. O ditador Fidel deixou o cargo ao seu irmão Raúl e ali só reinam suas torres. Não há eleições multipartidárias, não há imprensa livre, há dezenas de presos políticos e o regime é sustentado pelo medo (Ramos, 2016, n.p. tradução minha).

A partir de minha experiência individual empírica (tanto acadêmica quanto pessoal), posso atestar que a imensa maioria das pessoas que conheci em minha vida, das mais diferentes nacionalidades e perspectivas políticas/ideológicas (incluindo pessoas que já visitaram a ilha), possui precisamente essa visão/opinião sobre o sistema político e social daquele país, como se se tratasse de algo óbvio e autoevidente. Portanto, como o propósito deste tópico não é atestar a veracidade ou falsidade da afirmação de que Cuba vive sob uma ditadura que não respeita os direitos humanos, mas apenas constatar que a ilha é assim retratada pelo Ocidente, entendo ser perfeitamente plausível assumir esta afirmação como ponto de partida deste artigo.

Existem diversos estudos que realizam análises das abordagens hegemônicas da mídia ocidental acerca de Cuba, que apontam para a existência de diferentes formas de manipulação da realidade cubana. Para mencionar apenas alguns exemplos, no Brasil, Amanda Cotrim (2016) realizou uma interessante análise comparativa sobre como alguns meios de comunicação (New York Times, El País, O Estado de S. Paulo e Granma) retratam questões relacionadas a Cuba. Hideyo Saito e Antonio Gabriel Haddad (2012) publicaram o livro *Cuba sem bloqueio: a Revolução Cubana e seu futuro sem as manipulações da mídia dominante*, em que sistematizam diferentes aspectos da realidade daquele país em contraste com as manipulações dos meios de comunicação corporativos hegemônicos.

Pascual Serrano (2009a, 2009b e 2006) e Santiago Alba Rico (2011 e 2004) denunciam a partir de diferentes exemplos concretos, sobretudo oriundos da imprensa espanhola, as manipulações midiáticas perpetradas contra Cuba. Salim Lamrani (2008) possui também uma série de publicações dedicada a denunciar e desmistificar o que ele chama de “dupla moral” do Ocidente com relação aos temas da democracia e direitos humanos quando se trata de Cuba, em comparação com diferentes países capitalistas. O canadense Arnold August (2014), por sua vez, realizou uma interessante análise comparativa entre os sistemas políticos – na teoria e na prática – de Cuba, Estados Unidos, Venezuela, Bolívia e Equador, chamando atenção para o caráter etnocêntrico

das concepções dominantes no Ocidente e para a diferença entre conceber a democracia como um *status* e entendê-la como um processo de democratização e empoderamento constante desde baixo.

Em Cuba, existem inúmeros estudos e publicações sobre os diversos mecanismos de agressão midiática e informativa contra a nação caribenha e sobre os pormenores do seu sistema político. A página Razones de Cuba, por exemplo, possui uma seção de *denuncias*⁴, especialmente dedicada ao tema. Os jornalistas Rosa Miriam Elizalde e Luis Baez (2003), por sua vez, publicaram um livro-reportagem, anexando uma vasta documentação acerca da manipulação em torno da temática dos “dissidentes” cubanos, indivíduos e grupos financiados – direta ou indiretamente – pelo Governo dos Estados Unidos para realizar ações propagandísticas contra o governo revolucionário.

No mesmo sentido, a cientista política chilena, radicada em Cuba, Marta Harnecker, publicou em 1975 o livro *Cuba: dictadura o democracia*, questionando qual seria o conceito mais adequado para definir o sistema político cubano, dando voz aos principais protagonistas do processo revolucionário: a população comum. Mirta Muñiz (1993) organizou uma coletânea dissecando os principais aspectos do sistema eleitoral cubano, já considerando a reforma de 1992, com o sugestivo título *Elecciones en Cuba: farsa o democracia*. Fabio Raimundo Torrado (2003) e Hugo Azcuy (2010) abordam – de forma teórica e prática – a questão dos direitos humanos no sistema político cubano. Fernando Martínez Heredia (2010), Aurelio Alonso Tejada (2009), Martha Prietto Valdez (2013), Lisete Pérez Hernández (2017), Julio Cesar Guanche (2013), Julio Antonio Fernández Estrada (2012), Ricardo Alarcón de Quesada (1993), entre muitos outros juristas, filósofos, historiadores e cientistas sociais cubanos, analisam o sistema político de seu país desde diferentes perspectivas que permitem elucidar as inúmeras particularidades das concepções cubanas de democracia e direitos humanos desde um olhar despido das manipulações dos discursos políticos e midiáticos ocidentais.

4 De acordo com o texto de abertura (tradução minha), “Nesta seção, você poderá conhecer sobre as diferentes campanhas inimigas contra Cuba, as quais em direito soberano denunciaremos diante da opinião pública internacional”. Disponível em: [www.http://razonesdecuba.cu/denuncias/](http://razonesdecuba.cu/denuncias/). Acesso em: 12 nov. 2020.

Com relação aos possíveis significados – expressos ou tácitos – das concepções de democracia e direitos humanos presentes nos principais discursos políticos e midiáticos dos países ocidentais capitalistas, convém apontar aqui algumas notas, ainda que introdutórias e exemplificativas. Para partir de um exemplo bastante direto, o economista Milton Friedman, teórico neoliberal vencedor do Prêmio Nobel de 1976 e considerado pela Revista *The Economist* (2006) como “o economista mais influente da segunda metade do século XX”, defendia que “gerar lucros é a própria essência da democracia”. (Apud Chomsky, 2007, n.p.). O jusfilósofo italiano Norberto Bobbio (1992), por seu turno, classifica a concepção individualista como condição *sine qua non* de possibilidade de existência de direitos humanos.

Seguindo esse raciocínio, comum a ambas perspectivas – liberal e neoliberal –, nem sequer é possível defender a possibilidade de se falar em direitos humanos desde uma perspectiva que não seja individualista e que não reconheça a propriedade privada individual e absoluta como um direito válido *a priori*, assim como não há democracia possível sem uma economia controlada pelo “livre” mercado e resignadamente inserida no moderno sistema mundial (Wallerstein, 2012), desenhado a partir da diferença colonial (Mignolo, 2013, p. 39). Segundo Norman José Solórzano Alfaro (2010, p. 44, tradução minha):

(...) na medida em que as chamadas “democracias ocidentais” estão vinculadas a um sistema econômico específico, então podemos ver qual é o valor-interesse fundamental que pretende garantir todos os direitos humanos: *as relações capitalistas de produção e, em última instância, o mercado capitalista.*

Por essa razão, a expressão ditadura generalizou-se nos discursos hegemônicos, de um modo tautológico, como o oposto do modelo de democracia desenvolvido pelo Ocidente no quadro do “sistema mundo europeu/euroamericano capitalista/patriarcal moderno/colonial” (Grosfoguel, 2006, p. 41), especialmente no que concerne à concepção particular de liberdade individual desenvolvida no marco de tal experiência histórica. Assim, qualquer decisão política – ainda que tomada por representantes eleitos e observando todos os rituais previstos em lei – que não se enquadre nos moldes desse modelo de democracia ou que confronte esse modelo de propriedade ou os interesses

corporativos dele decorrentes, é considerada mais ou menos autoritária, na medida em que afete mais ou menos os interesses dos agentes individuais e corporativos que atuam no ambiente do “livre mercado autorregulado”, concebido como natural e ideal.

Paradoxalmente, os países centrais, que se autoproclamam defensores da democracia e garantidores exemplares dos direitos humanos, foram responsáveis pelas maiores violações aos direitos humanos e à democracia da história da humanidade. Enriqueceram às custas do saqueio colonial, da escravização massiva de outros povos, do apagamento das suas culturas e de seus saberes e da imposição planetária de uma divisão internacional do trabalho com caráter racista e totalitário (por sua índole expansionista, universalista e globalizante). Tal divisão segue até os dias atuais beneficiando os países centrais e suas companhias transnacionais em detrimento das zonas periféricas, por meio da globalização neoliberal.

Para preservar essa configuração colonial, mesmo após os processos de independência das suas antigas colônias, o Ocidente seguiu, reiteradamente, apoiando, financiando, promovendo diretamente ou reconhecendo e respaldando diversos golpes de Estado, que substituíram governos eleitos pelas maiorias populares por forças autoritárias (Roitman, 2013) e antidemocráticas, que – em muitos casos – violaram massivamente os direitos humanos das populações (Prashad, 2020). Especificamente na América Latina, tais violações ocorreram ao longo de todo o século XX (e seguem ocorrendo no XXI) com a finalidade de preservar ou restaurar o caráter burguês dos sistemas políticos existentes, sempre que estes estiveram ameaçados materialmente por opções de esquerda, inclusive aquelas que conseguiram aceder ao poder através dos mecanismos da própria democracia liberal e representativa ocidental. Conforme nos recorda Carlos Fernández Liria (2004), a democracia liberal é um sistema formal, com regras bem desenhadas, com um campo de possibilidades abstratamente ilimitadas, mas materialmente limitadas às opções que permitam sem óbices a reprodução das lógicas capitalistas:

Não se pode cansar de repetir que, em toda a história do século XX, não houve uma única vez em que uma opção eleitoral de esquerda pudesse intervir nos negócios do capital sem que o experimento tivesse sido

corrigido com um *pinochetaço*. (Fernández Liria, 2004, n.p., tradução minha).

Sustento neste trabalho, apoiado em ideias de diversos autores aqui mencionados, que a democracia ocidental/liberal pode ser definida como um modelo formal, encoberto por uma aparente neutralidade (mas que pressupõe a colonialidade do poder e a supremacia burguesa, branca, hetero/cisnormativa e patriarcal), desenhado para assegurar materialmente a perpetuação da proteção dos interesses dos países centrais e do capital transnacional. Este modelo possui como núcleo axiológico a defesa do direito de propriedade, concebido como absoluto, prioritariamente individual e excludente e da ideia de igualdade formal, sobretudo a partir de conceitos como o de meritocracia (para justificar assimetrias entre indivíduos) e o de desenvolvimento (para justificar assimetrias entre estados nacionais). Os demais direitos reconhecidos possuem como pano de fundo essa particular concepção patrimonial, de maneira que qualquer afronta à mesma é entendida necessariamente como uma afronta a todos os direitos humanos (Duchrow e Hinkelammert, 2003), incluída “a” democracia.

Em contrapartida, particularmente, defendo a concepção da democracia como um processo constante de reparto de poder; de luta coletiva pelo acesso generalizado, igualitário e não hierarquizado aos bens materiais e imateriais necessários à produção e reprodução da vida e ao exercício crítico da cidadania; de combate permanente a todas as formas de exclusão, exploração e inferiorização humana (racial, étnica, de gênero, sexual, social, etc.), de plena participação cidadã nas decisões sobre as coisas que são de interesse comum, como a produção de bens, o reparto e a utilização dos recursos naturais, não apenas de maneira consultiva, nas eleições (representativamente) ou mesmo na tomada (direta) de decisões, mas também na proposição das próprias questões importantes para o futuro individual e coletivo. Penso a democracia como um processo de luta constante. Um espaço de resistência, instituinte, múltiplo e complexo, sempre em constante construção, com avanço e retrocessos. Ou seja, a democracia como um modo de caminhar coletivamente e reconhecer radicalmente o outro concreto como igual (em sua espacialidade, corporalidade, temporalidade, espiritualidade e

ancestralidade) e não como um *status* concedido por especialistas, governos ou corporações.

No mesmo sentido, os Direitos Humanos também constituem um campo de disputas, hegemonizado pelo imaginário ocidental capitalista e pelos “direitos humanos realmente existentes” (Vitória, 2015), proclamados em um delicado contexto internacional, que decorre de cinco séculos de saqueio colonial e do então incipiente surgimento da ameaça atômica. Neste sentido, convém recordar que a principal redatora da Declaração “Universal” de 1948, Eleanor Roosevelt, foi nomeada por ninguém menos que Harry Truman, responsável por dar a ordem para o primeiro e único genocídio atômico perpetrado contra seres humanos até hoje, em agosto de 1945.

Por essa razão, favorecido pela conjuntura geopolítica do momento de sua proclamação, o conteúdo axiológico dos direitos humanos enunciados como universais em 1948 corresponde às cosmovisões ocidentais, liberais, capitalistas, patriarcais, racistas e imperiais. O *outro* projetado pela Declaração é um *outro abstrato*, fora do tempo e do espaço, cuja racionalidade é pressuposta *a priori* como egoísta e como plenamente compatível com diferentes formas de dominação e exploração humanas, como as inerentes ao sistema capitalista e à divisão internacional do trabalho realmente existente.

De modo que a particular concepção burguesa, fundada em uma visão individualista do ser humano e da sociedade, é, desde então, apresentada como universal, independentemente de sua fundamentação filosófica. Segundo o já mencionado Norberto Bobbio (1992, p. 28-30), os direitos humanos nascem no início da era moderna, juntamente com a concepção individualista da sociedade, se consolidam como direitos fundamentais a partir das revoluções burguesas e atingem o *status* de universais a partir da Declaração de 1948, transformando-se em “um dos principais indicadores do progresso histórico da humanidade”. Para o pensamento dominante, sintetizado por Bobbio, defender direitos humanos implica em defender uma visão individualista. Dito de outro modo: aos olhos do Ocidente, nem sequer pode haver direitos humanos em um Estado socialista, como Cuba. Existe, para o pensamento

hegemônico, uma incompatibilidade absoluta entre socialismo, democracia e direitos humanos.

2. Liberdade de expressão e doutrinação ideológica

Para que haja liberdade, o homem deve dispor de uma série de elementos sem os quais não há liberdade possível. O homem, faminto, nunca é livre; ou é vendido ou desiste. Liberdade não é apenas uma palavra. Com a palavra liberdade não se come. Liberdade com fome não é liberdade, queremos liberdade com pão; queremos liberdade sem fome, queremos liberdade sem miséria, queremos liberdade sem privilégios, queremos igualdade, sim; a liberdade e a irmandade entre os homens.

Fidel Castro Ruz, 1959.

Iniciarei com a questão da liberdade de expressão. O artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 afirma que:

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

A exemplo dos demais direitos proclamados pela referida Declaração, a liberdade de expressão é concebida como um direito abstrato, na medida em que não é garantida (nem mesmo formalmente) aos seres humanos a distribuição igualitária do acesso aos meios necessários ao seu exercício. De acordo com o pensamento dominante, em uma democracia, a imprensa não deveria ser controlada pelo governo. Em vez disso, deve ser controlada por empresas privadas de comunicação, livres de qualquer forma de censura estatal. Então, desta forma, é um direito teoricamente ao alcance de todas e todos, mas que não pode ser exercido pela grande maioria das pessoas, que não é dona de um meio de comunicação, mesmo que ninguém esteja formalmente proibido de fazê-lo.

Um direito que tende, nas “democracias” ocidentais, a ser exercido apenas pelos oligopólios corporativos, a quem cabe definir o que deve e o que não deve ser informado às populações; corporações que exercem, totalmente alheias a qualquer tipo de controle cidadão (a não ser através de relações de consumo), a censura das informações que recebemos e que, devido à sua natureza empresarial, necessariamente têm prioridade na defesa de seus interesses comerciais. Deste ponto de vista, é evidente que em Cuba não existe liberdade de expressão. O artigo 55 da nova Constituição da República de Cuba (2019, tradução minha) garante que:

Se reconhece às pessoas a liberdade de imprensa. Este direito é exercido de acordo com a lei e os objetivos da sociedade.

Os meios fundamentais de comunicação social, em qualquer de suas manifestações e suportes, são de propriedade socialista de todo o povo ou das organizações políticas, sociais e de massa; e não podem ser objeto de outro tipo de propriedade.

O Estado estabelece os princípios de organização e funcionamento de todos os meios de comunicação social.

Pelo menos três coisas importantes podem ser verificadas nesse artigo constitucional cubano: 1) a “liberdade de imprensa” não é reconhecida para usos contrários aos objetivos⁵ da sociedade, que, no caso de Cuba, correspondem a uma sociedade socialista; 2) é vedada a propriedade privada, particular, dos meios de comunicação; 3) cabe ao Estado cubano regulamentar o funcionamento dos meios de comunicação, de modo que a garantia efetiva da liberdade de imprensa em Cuba depende, em última instância, de que o Estado cubano, no exercício desta regulamentação, garanta aos seus cidadãos o acesso pleno e igualitário aos meios de comunicação, ou seja, a possibilidade efetiva de participação cidadã na esfera estatal ou social. Em relação à primeira questão,

5 De acordo com o artigo 13 da Constituição da República de Cuba (2019, tradução minha), os objetivos essenciais do Estado são os seguintes: “a) canalizar os esforços da nação para a construção do socialismo e fortalecer a Unidade nacional; b) manter e defender a independência, a integridade e a soberania da pátria; c) preservar a segurança nacional; d) garantir a efetiva igualdade no gozo e exercício dos direitos, e no cumprimento dos deveres consagrados na Constituição e nas leis; e) promover o desenvolvimento sustentável que garanta a prosperidade individual e coletiva, e obter maiores níveis de equidade e justiça social, bem como preservar e multiplicar as conquistas da Revolução; f) garantir a plena dignidade das pessoas e seu desenvolvimento integral; g) fortalecer a ideologia e a ética inerentes à nossa sociedade socialista; h) proteger patrimônio natural, histórico e cultural da nação, e; i) assegurar o desenvolvimento educacional, científico, técnico e cultural do país”.

não podemos deixar de lembrar que nas sociedades capitalistas os principais meios de comunicação não podem ser utilizados para fins contrários à sociedade capitalista, o que não precisa estar escrito em nenhum artigo constitucional, uma vez que existem “filtros”⁶ neste modelo, que servem justamente para impedir que isso aconteça.

Com relação ao segundo aspecto, de fato, a propriedade social dos meios de comunicação, em si mesma, não assegura o pleno e generalizado exercício da liberdade de imprensa por todos os cidadãos. Em última instância, esse exercício dependerá da configuração do próprio Estado e do grau de participação cidadã que ele possibilita e fomenta. A propriedade social é um elemento importante, mas o acesso aos meios precisa ser efetivamente garantido a todas e todos. No entanto, nas sociedades capitalistas (referências a partir das quais Cuba é acusada) podemos afirmar, com toda a certeza, que este igual acesso dos cidadãos aos meios de comunicação não existe e não pode existir, por definição (uma propriedade é *privada* precisamente porque *priva* todos aqueles que não são proprietários do exercício dos direitos reais sobre ela).

Além disso, há um detalhe que a grande maioria dos analistas não costuma recordar ao falar da “ausência de liberdade de expressão em Cuba” e da suposta “doutrinação ideológica” perpetrada pela mídia cubana: não há propaganda comercial em Cuba. Os meios de informação servem para informar, divulgar, orientar, educar, divertir, etc., mas não se dedicam à venda de produtos nem dependem de empresas privadas para o seu financiamento. Cabe perguntar, como faz Carlos Fernández Liria (2004), em que medida nós, ocidentais, bombardeados diariamente e desde a primeira infância pela propaganda comercial (e capitalista, não esqueçamos), temos condições de acusar um país onde predominam a palavra, a persuasão e o raciocínio, em vez da sedução por estímulos sensíveis (por meio de imagens e mensagens de consumo que nos treinam em nossa condição de *homo oeconomicus*), justamente, de “doutrinação ideológica”?

6 Chomsky e Herman (2013, p. 24-80) apontam a existência de cinco filtros, não necessariamente expressos, inerentes aos meios de comunicação corporativos das sociedades capitalistas: 1) a propriedade concentrada dos meios de comunicação; 2) a propaganda comercial como sua principal fonte de ingressos; 3) a dependência do fornecimento informativo por parte de empresas privadas (agências de notícias) e instituições governamentais; 4) a crítica que recebem dos grupos de poder, que condiciona sua forma de atuar; 5) a ideologia anticomunista como mecanismo de controle e depuração de conteúdo.

Não se pensou o suficiente, por exemplo, no fato de que as ruas e a televisão cubanas estão isentas de publicidade. Na verdade, esta é uma das coisas que mais chama a atenção, como se em Cuba alguém fosse submetido a um fenômeno acústico paranormal. Há a sensação de que reina em Cuba um silêncio misterioso e enigmático. Você vai dizer o que quiser, mas esse silêncio não pode ser ruim para a inteligência; e de fato, em face do contraste cubano, nos perguntamos alarmados quanto dano este bombardeio publicitário inusitadamente infantil e ridículo a que somos submetidos desde que nascemos nos países capitalistas fará à nossa inteligência. (Fernández Liria, 2004, n.p., tradução minha).

Embora este trabalho obviamente não seja neutro, não se trata de persuadir o leitor a preferir um modelo a outro, mas, sim, de apontar que ambos os modelos (o capitalista ocidental e o socialista cubano) de informação utilizam mecanismos de “doutrinação ideológica”, cada qual à sua maneira, embora no modelo capitalista estes mecanismos não sejam assumidos e nem percebidos como ideológicos. Ambos são, de certa forma, unilaterais, mas a principal diferença é que os meios de comunicação cubanos “treinam” ideologicamente a população por meio do raciocínio e da argumentação (os longos discursos de Fidel, por exemplo), e também são do Estado, cujos interesses não coincidem necessariamente com os da sociedade, mas podem coincidir, dependendo do nível de participação cidadã proporcionado pelo Estado.

Por sua vez, a comunicação capitalista “adestra” ideologicamente a população desde a primeira infância – principalmente por meio de imagens e símbolos visíveis e ocultos – e é propriedade de empresas privadas (que tendem a formar monopólios e oligopólios), cujos interesses necessariamente coincidem com os interesses da acumulação capitalista, isto é, do mercado. Nesse modelo, nem formal nem materialmente os meios de comunicação são de acesso generalizado e os cidadãos se reduzem a meros consumidores potenciais, enquanto a informação se converte em um produto a mais a ser oferecido.

Segundo Pedrinho Guareschi (1983, p. 20): “Em uma sociedade capitalista, os meios de comunicação de massa tornam-se os instrumentos de mistificação e de legitimação da dominação capitalista”, uma forma poderosa de promover o imaginário consumista e deslegitimar qualquer crítica a essa lógica. No modelo de informação capitalista, o lucro da empresa de comunicação e de seus anunciantes estará sempre acima do interesse da

população. Então, de que tipo de sociedade devemos esperar um comportamento de submissão acrítica à mídia?

Nas democracias de hoje, os cidadãos livres sentem-se cada vez mais imersos em uma espécie de doutrina viscosa que, insensivelmente, envolve todo raciocínio rebelde, o inibe, o confunde, o paralisa e o acaba sufocando. Essa doutrina, esse pensamento único, é a ideologia neoliberal, a única autorizada por uma espécie de invisível e onipresente polícia do pensamento. (Ramonet, 2009, p. 79, tradução minha).

Além disso, os meios de comunicação ocidentais desempenham um papel importante na legitimação da *diferença colonial* (Mignolo, 2013) e na produção e reprodução de estereótipos e mitos que legitimam a desigualdade estrutural entre Norte e o Sul Global (Santos, 2009) e a supremacia eurocêntrica, branca, patriarcal, heteronormativa, cisgênero, etc. Nesse sentido, Yuri Torres, pensando sobretudo na realidade latino-americana, recorda que:

Desde a imprensa, dos folhetos ou das crônicas da era colonial até os meios de comunicação atuais na América Latina, a comunicação permanece inalterada em seu papel de legitimação colonial que se apoia nos processos discursivos de civilização/barbárie para justificar uma ordem enquadrada na lógica do progresso Ocidental. Em outras palavras, a mídia está propagando/articulando discursos de cunho colonial. (Torres, 2006, p. 373).

Agreguemos a tudo isso o fato que nem mesmo os meios de comunicação corporativos hegemônicos são capazes de ignorar, de que o povo cubano é um povo com um elevado nível de saúde⁷, educação⁸ e acesso à cultura⁹ e que possui garantido, ou ao menos

7 A saúde universal, pública e gratuita é um direito garantido igualmente a toda população do país, que não pode ser objeto de nenhum tipo de comercialização. Além disso, em 2015 Cuba contava com 85.563 médicos em exercício e era o país de melhor taxa de médicos por habitante no mundo, dedicando 22% de seu orçamento de Estado à saúde e assistência social (Vela Valdés, 2015).

8 Desde o triunfo da Revolução Cubana de 1959, a educação foi considerada como prioridade absoluta no país e como principal eixo de seu “desenvolvimento”. Até mesmo os quartéis se transformaram em centros de ensino. As massivas campanhas de alfabetização iniciadas em 1960 conseguiram erradicar o analfabetismo em Cuba em 1961, a ponto de hoje o sistema educativo cubano ser o único da América Latina e Caribe que conseguiu cumprir todas as metas estabelecidas pela UNESCO para o período 2000-2015. Tudo isso se conquistou, em que pesem as múltiplas agressões sofridas pelo país, que diminuem consideravelmente a sua capacidade de investimento. Ver González González e Reyes Velázquez (2010).

9 Em Cuba o acesso à cultura é um direito, materialmente assegurado pelo Estado, ao contrário do que ocorre nos países capitalistas, onde, em função da sua mercantilização, o acesso à cultura termina sendo estratificado socialmente. Para um estudo aprofundado sobre as práticas culturais em Cuba, ver o livro de Linares, Rivero, Moras e Mendoza (2010).

subsidiado, o acesso aos bens materiais e imateriais necessários à vida, como moradia, alimentação, gás de cozinha, eletricidade, informação e transporte; um povo que tem uma profunda consciência histórica, pois a vive de uma maneira muito particular, na medida em que sente diariamente os efeitos das agressões imperialistas e dos principais acontecimentos históricos recentes, como a queda do Muro de Berlim e do campo socialista, a globalização neoliberal, o novo constitucionalismo latino-americano e a atual reativação da Doutrina Monroe (Morgenfeld, 2018). Neste sentido, afirma Fidel Castro (2005, apud Guanche, 2009, p. 83-84, tradução minha):

Eles não ensinam as massas a ler e escrever, gastam um milhão em publicidade todos os anos. (...) Eles que falam tanto em lavagem cerebral, eles esculpem, dão forma, tiram a capacidade de pensar do ser humano; E se ainda fossem tirar a capacidade de pensar de alguém que se formou em uma universidade e pode ler um livro, seria menos sério. O que o analfabeto pode ler? Como você descobre que está sendo enganado? Como você descobre que a maior mentira do mundo é dizer que isso é democracia, o sistema podre que prevalece na maior parte do mundo, para não dizer em quase todos os países que copiaram esse sistema? O dano que eles causam é terrível.

Assim, seria necessário indagar que tipo de “doutrinação” parece mais prejudicial ao ser humano: a de um povo socialista, saudável, culto e educado, que é ideologicamente “treinado” por meio de palavras, conceitos, argumentos e raciocínios sólidos e contextualizados, ou a das “democracias” capitalistas onde saúde, cultura e educação são cada vez mais mercantilizadas e disponíveis apenas para uma minoria que pode pagar, cuja população é ideologicamente “treinada” através da onipresença da propaganda comercial, baseada em estímulos visuais, simplistas, repetitivos, unilaterais, subliminares, infantilizados e descontextualizados? Para Fernández Liria:

A gritaria ideológica em que educamos nossas consciências atua muito eficazmente como uma espécie de escola invertida, gerando minoria de idade e deficiência mental. E é exatamente por isso que a sociedade cubana nos parece uma sociedade doutrinada. Não estamos acostumados a ver as razões circularem no espaço público, porque não estamos acostumados com a cidadania adulta, de modo que toda argumentação nos parece paternalista. É incrível, senão risível, com que facilidade caímos na armadilha de associar o exercício da razão à lavagem cerebral. Aparentemente, de uma mente abalada pela propaganda e pela televisão lixo, pode-se esperar que, naturalmente, ela raciocine de maneira madura e crítica; ao passo que de uma mente

esculpida pelo raciocínio apenas a submissão pode ser esperada. (Fernández Liria, 2004, n.p., tradução minha).

No entanto, também é verdade que atualmente existe uma disputa bastante intensa em Cuba pela hegemonia cultural. As principais estratégias imperiais para derrubar o governo revolucionário através do chamado *smart power* e induzir o país para uma “mudança de regime” na direção de uma democracia multipartidária, que possa ser controlada pelo mercado, apostam na promoção da dissidência política, no suposto empoderamento da sociedade civil, o que na verdade tem a ver com a promoção de uma nova classe empresarial na ilha e o apoio de diversas ONGs. Este tipo de organização “humanitária” vem, gradualmente, substituindo a CIA e o Pentágono (embora muitas ONGs continuem a ser financiadas por essas mesmas entidades), na tarefa de promover a organização de grupos de oposição. Muitos desses grupos também são financiados e promovidos por organizações não governamentais estrangeiras, como a Open Society Foundation do bilionário Gorge Soros, e são ressignificados como laboratórios de ideias “neutros e desinteressados”, que buscam progressivamente se somar ao debate nacional, por meio de uma concepção abstrata da liberdade de expressão, nos moldes da democracia burguesa (Vitória, 2017).

Em suma, na Cuba revolucionária atual é extremamente tênue a linha que separa a crítica construtiva ao governo ou ao sistema político cubano do favorecimento – consciente ou não – do inimigo histórico (que continua a ser inimigo declarado da Revolução, apesar do recente restabelecimento das relações diplomáticas com o Estado Cubano). Em outras palavras, há um conflito constante entre a necessária defesa da soberania nacional e a também necessária defesa da pluralidade de ideias, tema que exige critérios precisos e republicanos para serem administrados. Este assunto foi abordado com mais profundidade na terceira parte de minha tese de doutorado (Vitória, 2017), a partir de um diálogo com diferentes atores da realidade cubana. Passo agora a uma breve problematização da acusação de ausência de pluralismo político em razão da existência de um único partido dirigente da nação em revolução.

3. Pluralismo político e pluripartidarismo

A unidade na diversidade é uma exigência da própria luta. Os dominadores sabem disso muito bem. Daí que uma das suas regras mais antigas seja: «Dividir para governar». Nós somos os que, classificados por eles como minorias, assumimos esse perfil. Assim nossa tendência é a de dividir forças lutando entre e contra nós mesmos, no lugar de lutar contra o inimigo comum.

Paulo Freire, 2010.

No capitalismo, os partidos políticos são associações formalmente compatíveis com uma pluralidade de ideias, visto que na democracia liberal qualquer ideologia pode ser “legitimamente” representada por um partido¹⁰. Porém, existem muitos mecanismos para coibir as possibilidades materiais de que um partido contrário aos interesses dominantes chegue de fato ao poder, além do financiamento de campanhas por meio de doações e a transformação das campanhas em *cases* publicitários milionários. A própria existência de agentes privados com grande poder econômico – característica inerente ao sistema capitalista – torna o sistema político irresistivelmente influenciável por seus interesses objetivos.

Nas sociedades capitalistas, os partidos políticos, como nos diz Marcos Roitman (2011, tradução minha), “se se tornam opções reais, são atacados e apresentados como organizações propensas a criar instabilidade e ingovernabilidade”. Há uma brutal deslegitimação midiático/informativa de todas as alternativas de esquerda que podem realmente chegar ao poder, que se dá através da destruição de reputações de lideranças e grupos políticos e, sobretudo, da naturalização da ideologia anticomunista em diferentes produtos culturais e informativos, com uma aparência de neutralidade, universalidade e objetividade.

10 Por exemplo, nos Estados Unidos – apesar do bipartidarismo largamente dominante – coexistem inúmeros partidos das mais distintas colorações ideológicas, como, por exemplo, o *Communist Party USA*, de orientação marxista-leninista, e o *American Nazi Party*, que defende abertamente o nazismo.

Recentemente, com o surgimento de novas tecnologias da informação digital, a influência econômica nas democracias liberais se tornou ainda mais potente e difusa, uma vez que empresas privadas controlam não apenas os recursos de informação e propaganda tradicionais, mas também possuem acesso a informações detalhadas sobre o comportamento e a intimidade dos eleitores, o que permite o envio individualizado de informações (muitas vezes falsas) com forte apelo emocional, favorecendo a sofisticação dos mecanismos de manipulação psicológica e direcionamento/bloqueio das informações recebidas por cada eleitor, individualmente¹¹.

Mesmo diante de todas essas adversidades, quando ocorre uma vitória eleitoral de um projeto de esquerda em uma democracia liberal, a resposta institucional/corporativa capitalista tende a levar à desestabilização dos governos eleitos, ao aprofundamento das campanhas de desinformação e ao encorajamento de (tentativas de) golpes de estado para restaurar (o caráter burguês d) a democracia. Mencionando mais uma vez Carlos Fernández Liria, podemos conceituar o Estado de Direito realmente existente (sobretudo nos países capitalistas periféricos) como “aquele parêntese entre dois golpes de Estado em que o capital pode se dar ao luxo de convocar eleições porque não há possibilidade de que a esquerda ganhe”. (Fernández Liria, 2004, p. 37, tradução minha).

É por isso que um golpe de estado nos Estados Unidos até hoje nunca foi necessário: nenhum dos dois únicos partidos que possuem chances reais de chegar ao poder representa uma ameaça ao capital e a dominação imperial, apesar de algumas diferenças em relação à política interna e aos direitos dos grupos minoritários. Dito de outro modo, materialmente estamos diante de duas vertentes de um partido único, de ideologia capitalista e imperial, que delimitam objetivamente o campo de possibilidades da democracia estadunidense. Para Ricardo Alarcón de Quesada (entrevistado por Lamrani, 2007, p. 24, tradução minha), “É uma sociedade que, na verdade, só tem um partido político. Essa imensa máquina eleitoral tem duas alas, duas tendências, e funciona como um relógio suíço, ou seja, perfeitamente”. Por isso, Luís Suarez Salazar (2012) utiliza o conceito de “governo permanente” para caracterizar as forças do chamado

11 Sobre essa temática, ver os recentes trabalhos de Cesarino (2020), da Silveira e Cassino (2020) e Korybko (2018), entre outros.

establishment que efetivamente governam os Estados Unidos, independentemente do partido que exerce o “governo temporário” da vez.

Outro elemento que permite ao capital garantir a preservação de seus interesses nas democracias ocidentais, mesmo em um governo relativamente contrário a ele, é o controle de, pelo menos, um dos três poderes tradicionais (executivo, legislativo e judiciário – este último de caráter extremamente aristocrático, ainda que legitimado pela ideologia da meritocracia), através do mecanismo de freios e contrapesos de Montesquieu. Essa ferramenta serve para impedir que um governo de esquerda seja capaz de governar eficazmente e pode facilitar a sua destituição “constitucional” do cargo. O recente golpe de Estado, articulado em conjunto pelos poderes legislativo, judiciário e pela mídia no Brasil (atendendo aos interesses imperialistas), e que abriu o caminho para a ascensão eleitoral do neofascismo no país é um exemplo claro de como funciona esse complexo mecanismo na implementação dos atuais neogolpes (Monteiro, 2018).

Outras ferramentas que restringem as possibilidades de ação de um eventual governo de esquerda nos países capitalistas são os chamados (e cada vez mais frequentes) “acordos de livre comércio”, firmados por governos de direita – muitas vezes em segredo, por sua inconstitucionalidade –, que adquirem caráter suprademocrático. Tais acordos produzem efeitos jurídicos que vinculam inclusive as eventuais administrações futuras em questões envolvendo propriedade privada e a privatização de recursos naturais e seu descumprimento por um governo de esquerda é imediatamente retratado pelos meios de comunicação corporativos como um ato autoritário, uma ruptura antidemocrática. Igualmente, as políticas de privatização e liberalização (como a autonomia dos bancos centrais¹²) praticadas por governos neoliberais tornam-se fatores limitantes da atuação

¹² Um exemplo que pode ser mencionado é o projeto Lei Complementar (PLP) 19/2019, recém aprovado pelo Congresso Nacional do Brasil, que trata da autonomia do Banco Central e acarretará no “enfraquecimento dos mecanismos de política econômica à disposição do governo eleito pela população - seja ele qual for - para enfrentar os graves problemas do país relacionados à desigualdade, ao desemprego, à renda, ao poder de compra dos brasileiros e aos serviços públicos.” (DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS, 2021, p. 2).

estatal futura e fortalecem o desequilíbrio de poder em favor dos interesses corporativos nacionais e transnacionais.

Por todas essas razões, os partidos políticos das sociedades capitalistas têm cada vez menos credibilidade entre os povos. No México, uma pesquisa do Centro de Estudos Sociais e Opinião Pública da Câmara dos Deputados¹³ revelou que 71% dos entrevistados indicaram que os partidos têm pouca ou nenhuma credibilidade; No Chile, o Estudo Nacional sobre Partidos Políticos e Sistema Eleitoral¹⁴ revelou que apenas 6% da população chilena confia nos partidos políticos do país; Uma pesquisa nacional da Organização Ipsos Peru¹⁵ revelou que apenas 12% da população peruana acredita em partidos políticos. No Brasil, pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha, em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil¹⁶, mostra que apenas 7% da população brasileira confia nos partidos políticos.

Cuba, por sua vez, possui apenas um partido político, de natureza não eleitoral, isto é, o Partido Comunista de Cuba não participa das eleições nem propõe candidaturas eleitorais, mas possui, entre outras funções, a de “guarda e fiscalização” dos processos eleitorais e a de direcionar a sociedade e o Estado para a construção do socialismo. De acordo com o artigo 5 da Constituição da República de Cuba (2019, tradução minha):

O Partido Comunista de Cuba, único, martiano, fidelista, marxista e leninista, vanguarda organizada da nação cubana, amparada por seu caráter democrático e seus laços permanentes com o povo, é a força política superior dirigente da sociedade e do Estado.

Organiza e orienta os esforços comuns na construção do socialismo e no avanço rumo à sociedade comunista. Trabalha para preservar e fortalecer a unidade patriótica dos cubanos e desenvolver valores éticos, morais e cívicos.

13 Disponível em: <http://www.laopinion.com/2015/06/02/el-75-de-los-mexicanos-no-confia-en-los-partidos-politicos-revela-encuesta/>. Acesso em: 28 jun. 2016.

14 Disponível em: http://www.cepchile.cl/cep/site/artic/20160304/asocfile/20160304094445/Enc_Partidos-Politicos_Mar-Abr2008.pdf. Acesso em: 28 jun. 2016.

15 Disponível em: <http://elcomercio.pe/politica/actualidad/tremenda-desconfianza-opinion-ciudadana-sobre-instituciones-noticia-1842421>. Acesso em: 28 jun. 2016.

16 Disponível em: <http://www.oabrs.org.br/noticias/pesquisa-aponta-oab-como-2a-instituicao-maior-credibilidade-entre-os-brasileiros/18546>. Acesso em: 01 fev. 2017.

Tal como acontece com a questão dos meios de comunicação, o partido político único é concebido como uma força representativa de toda a sociedade e é materialmente limitado pelos princípios da Constituição nacional. Ou seja, o partido é comunista, com orientação marxista-leninista, martiano e fidelista e, desde essa agrupação, não há espaço para defender um modelo socioeconômico contrário ao socialista, pelo menos abertamente (pois seria inconstitucional). Entretanto, existem diferentes e plurais olhares sobre como deve ser o futuro socialista de Cuba, e muitos deles se encontram em disputa¹⁷ no interior da sociedade (e do Partido Comunista) cubana.

Tanto na democracia cubana como nas democracias capitalistas ocidentais, a mudança radical do sistema político, econômico e social não cabe nas urnas. Entretanto, no caso da sociedade cubana isso está expresso na Constituição e é fruto de um amplo debate popular¹⁸, enquanto nas sociedades capitalistas a preservação do sistema é assegurada

17 Camila Piñero Harnecker (2013) identifica três tendências principais, cada qual com diferentes matizes e perspectivas em seu interior, as quais se entrecruzam e compartilham o horizonte utópico de uma sociedade socialista mais justa para o futuro de Cuba, ainda que discordem sobre os meios para atingir esse objetivo. São estas: os “estatistas”, os “economicistas” e os “autogestionários”. A autora ressalta que se trata de uma classificação elaborada para fins didáticos e que os grupos que defendem tais posicionamentos não utilizam essa nomenclatura para identificar-se. Em linhas gerais, os primeiros tendem a defender uma maior centralização das decisões, um maior espaço para a propriedade estatal e a busca de uma maior eficiência econômica através da disciplina social. A corrente “economicista” seria composta pelas tendências que defendem que “o objetivo principal do socialismo deve ser o desenvolvimento das forças produtivas, entendidas como a capacidade tecnológica para gerar mais riqueza material, ou seja, crescimento econômico” (Piñero Harnecker, 2013, p. 23, tradução minha). Se trata de apostar no fortalecimento das forças produtivas, tanto privadas quanto estatais, como forma de subsidiar um socialismo de mercado, que possui como paradigma de referência os modelos da China e Vietnã. A perspectiva “autogestionária”, por sua vez, reclama um sentido maior de participação, pertencimento e democratização que nem a perspectiva “estatista” nem a “economicista” são plenamente capazes de proporcionar. Para Ariel Dacal (entrevista concedida ao autor em 2014): “Seria uma ressignificação do projeto social, digamos, socialista, com uma centralidade maior na participação das pessoas, com projetos de autogoverno, de autonomia e uma maior politização da sociedade, e a sociedade como gestora de projetos coletivos, de projetos sociais mais fortes”. Para as diversas tendências no interior dessa terceira perspectiva, o fortalecimento do modelo de propriedade cooperativo seria uma alternativa para superar a dualidade entre os modelos estatais e privado, ambos concentradores de poder político e impermeáveis à participação democrática da cidadania na tomada das decisões.

18 O processo de elaboração da atual constituição cubana durou aproximadamente seis meses e contou com uma ampla consulta popular, realizada entre 13 de agosto e 15 de novembro de 2018. Foram realizadas 133.681 reuniões no total (79.947 com a população, 45.452 com coletivos de trabalhadores, 3.441 com camponeses, 1.585 com estudantes universitários, 3.256 com estudantes do ensino médio), as quais contaram com um total de 8.945.521 pessoas participantes, que fizeram 1.706.872 intervenções (783.174 propostas, 666.995 modificações, 32.149 adições, 45.548 eliminações e 38.482 dúvidas). Do exterior, foram recebidas 2.125 propostas (1.150 modificações, 350 adições, 406 eliminações e 219 dúvidas). Toda esta informação foi processada por um Grupo de Trabalho integrado por 30 pessoas (nove

pela premissa da garantia *a priori* e suprademocrática da forma burguesa de propriedade, enquanto fundamento indiscutível de seus sistemas políticos. Por isso, qualquer limitação a esse pressuposto (mesmo que seja fruto da vontade popular) é entendida como uma violação dos direitos humanos e ameaça à democracia. No caso dos estados capitalistas periféricos, há também uma limitação de soberania latente, de caráter externo (a ameaça de golpes e outros tipos de sanções internacionais), que impede ou dificulta a mudança radical de sistema.

A discussão sobre pluralismo político (em sentido material) não se resolve, portanto, com a discussão em torno da presença ou ausência (em sentido formal) de partidos políticos. Não pode ser separada do debate em torno do acesso aos bens necessários ao exercício de direitos, que podem proporcionar condições para a participação consciente na tomada de decisões, bem como na criação de espaços de participação efetiva da cidadania na definição dos rumos de uma sociedade. Além disso, é preciso trazer à discussão a questão da soberania nacional. Pode um Estado-nação, sob o controle econômico de corporações e governos estrangeiros, promover um verdadeiro pluralismo político?

Nesse sentido, não há nenhuma garantia de que um sistema político com partido único seja um sistema efetivamente plural e diverso, assim como o pluralismo político não é garantido com a mera existência de múltiplos partidos. Com base no exposto até aqui, podemos afirmar que o pluralismo político existente nos sistemas pluripartidaristas ocidentais possui um caráter meramente formal e, na prática, tende a ser violado sempre que supere essa condição e ameace materialmente os interesses do capital. Em última instância, o pluralismo político de uma democracia dependerá da existência de espaços de discussão, representatividade e empoderamento cidadão no seio de uma sociedade

integrantes e duas assessoras da Comissão Redatora e 19 de outras instituições do país). O projeto resultante incluiu modificações em cerca de 60% dos artigos inicialmente propostos e foi submetido a um Referendum Constitucional no dia 24 de fevereiro de 2019, que contou com a participação eleitoral de 90,15% do eleitorado cubano, em uma votação direta, secreta e facultativa fiscalizada por diversos organismos internacionais. O “sim” venceu com 86,85% dos votos válidos (o que representa 78,30% do total de eleitores existentes no país, incluindo os que se abstiveram), sendo que o “não” ficou com apenas 9% dos votos válidos (ou 8,11% do total de eleitores). No dia 10 de abril de 2019, foi proclamada a Nova Constituição Cubana.

livre, independente e soberana e de uma distribuição mais igualitária e menos hierarquizada dos bens materiais e imateriais que permitem o exercício pleno da cidadania, como saúde, educação, informação, lazer e cultura.

4. Eleições “livres”

Pode a democracia existir sem a participação plena e efetiva da maioria da população? É possível que a grande maioria da população participe plenamente de um sistema político baseado no direito absoluto à acumulação ilimitada de propriedade privada?

Arnold August, 2014.

Com relação à afirmação de que não há eleições em Cuba, podemos afirmar, de entrada, que se trata de uma afirmação falsa. As eleições cubanas seguem um processo diferente das democracias ocidentais, mas apresentam várias características que podem ajudar a entender melhor porque, aos olhos do Ocidente, Cuba vive uma ditadura. São realizadas em três níveis diferentes: municipal, provincial e nacional. As eleições municipais são realizadas a cada dois anos e meio; e as provinciais e nacionais a cada cinco anos. Assim, a cada dois anos e meio, alternam-se dois tipos de eleições: parciais, apenas no nível municipal, e gerais, nos três níveis¹⁹.

O processo de eleições municipais é dividido em duas etapas que podem durar até sete meses. A primeira inclui a nomeação e eleição de delegados para as Assembleias Municipais, em que os eleitores são agrupados em circunscrições, que são espaços geográficos constituídos por alguns quarteirões, onde apenas participam aqueles que neles vivem, ou seja, vizinhos que se conhecem e convivem todos os dias. Cada circunscrição, reunindo-se em assembleia, nomeia em processo aberto, utilizando as

19 Sobre o funcionamento do sistema político cubano, ver August (2014), Guanche (2013), Azcuy Henríquez (2010), Valdéz Paz (2009), Peláez e Rodríguez Rodríguez (2006), entre outros.

mãos levantadas para votar, entre dois e oito vizinhos que serão candidatos ao cargo de delegados do Poder Popular.

Após a indicação, as fotos dos candidatos e uma breve biografia (todas no mesmo formato, geralmente uma folha de papel tamanho A4) aparecem em murais ou pôsteres, afixados em locais do distrito, lado a lado, para que a população possa escolher ao melhor candidato ou ao melhor candidata, sem ser condicionado por qualquer tipo de propaganda assimétrica. Ou seja, além de os eleitores conhecerem pessoalmente todos os candidatos e seus principais méritos a favor da sociedade, o processo eleitoral cubano busca garantir condições de igualdade entre os diversos indicados e induz, na medida do possível, a avaliação estritamente biográfica dos candidatos pelos eleitores, seus vizinhos.

Depois de eleito, por voto universal, facultativo, direto e secreto, o delegado recebe o mandato de dois anos e meio, mas não recebe nenhuma remuneração por esse serviço, mantendo a sua ocupação anterior. Todos os delegados devem prestar contas de sua gestão pessoalmente aos seus eleitores a cada seis meses, os quais têm o direito de revogar seu mandato por meio de um processo simples, semelhante à nomeação, com as mãos levantadas. Na prestação de contas, os delegados devem comentar, uma a uma, as demandas apresentadas pelos eleitores no período e explicar em quais foi oferecida uma solução definitiva ou demonstrar porque não foi possível resolver o problema, com respostas e argumentos claros. Durante a realização de minha pesquisa de campo em Cuba, pude acompanhar algumas dessas reuniões de prestação de contas e comprovar seu funcionamento e a efetiva participação das comunidades.

Cada município é composto por várias circunscrições eleitorais, e o conjunto de delegados de todas as circunscrições pertencentes a um mesmo município constitui a Assembleia Municipal do Poder Popular. Dentre os membros da Assembleia Municipal, são eleitos um presidente e um vice-presidente, que passam a se dedicar exclusivamente às funções correspondentes, mas mantém o mesmo salário que recebiam em seu posto de trabalho anterior.

O processo descrito até agora se repete a cada dois anos e meio. Como já foi dito, o que diferencia as eleições gerais das parciais é que nas eleições gerais são eleitos também os delegados das Assembleias Provinciais e os deputados da Assembleia Nacional do Poder Popular. Para isso, são constituídas comissões de nomeações – compostas por membros das principais organizações sociais e de massas do país – que se encarregam de nomear os candidatos para cada Assembleia Provincial e para a Assembleia Nacional do Poder Popular, em uma lista que será ratificada (ou não) pelo voto popular universal, facultativo, direto e secreto.

A Lei eleitoral cubana de 2019²⁰ estabelece que até 50% dos candidatos e candidatas indicados nessa lista devem ser delegados de circunscrição. Assim, tanto na Assembleia Nacional do Poder Popular quanto nas Assembleias Provinciais do Poder Popular, aproximadamente a metade de seus membros são pessoas eleitas diretamente por seus vizinhos nas assembleias de circunscrição. Os demais indicados e indicadas são escolhidos com base no critério de representatividade social, pelas organizações sociais e de massa. Estas possuem o desafio de nomear pessoas que representem cada setor da sociedade cubana no Parlamento. As nomeações também têm que ser aprovadas pelos delegados das Assembleias Municipais. Após a indicação dos candidatos, a população tem o direito de votar, de forma direta²¹, universal²² e secreta, expressando a aprovação ou rejeição de cada candidato individualmente.

Mesmo com o voto sendo facultativo, as taxas médias de participação nas eleições cubanas são altas, em comparação com muitos países ocidentais. No referendun constitucional de 2019, que aprovou a atual constituição por uma ampla maioria (90,61% dos votos válidos), Cuba registrou uma participação eleitoral de 85,65%, uma das menores taxas desde a vigência da Constituição de 1976. Em contraste, nas eleições

20 Disponível em: <http://www.bnjm.cu/secc/home/ley-electoral.pdf>. Acesso em 14 jan. 2021.

21 Até a reforma constitucional de 1992, a população não votava diretamente nos delegados das Assembleias Provinciais e nos deputados da Assembleia Nacional, tarefa que era exercida pelos delegados, estes, sim, nominados e eleitos entre vizinhos desde a institucionalização do Poder Popular revolucionário, em 1976.

22 O voto não é obrigatório, mas todos os cidadãos maiores de 16 anos estão habilitados para votar, sem ter que realizar nenhum trâmite para inscrever-se no registro eleitoral. As urnas são custodiadas por crianças e os votos são contabilizados de maneira pública.

de 2020 realizadas nos Estados Unidos, a participação eleitoral, que foi a maior em 112 anos, chegou a 65,7%. Na Espanha, as eleições de 2019 tiveram a participação de 75,75%, enquanto no México (onde o voto é obrigatório) as eleições de 2018 tiveram a participação de 63,42% do eleitorado e no Brasil (onde o voto também é obrigatório²³), as acirradas eleições de 2018 trouxeram às urnas 79,67% dos eleitores aptos a votar²⁴.

Não há proibição, pelo sistema político cubano, da candidatura de qualquer cidadão com ideias contrárias ao socialismo, como de fato já aconteceu algumas vezes. Porém, não se pode ignorar o fato de que Cuba é um Estado socialista e o exercício do poder e do Governo neste país se limita por uma constituição (aprovada por 90,61% dos eleitores) e pelos princípios e objetivos nela inscritos, que se direcionam à construção do socialismo. Até o momento, nenhum candidato da “oposição” foi eleito como delegado por seus vizinhos ou nomeado pelas comissões de nomeação. Mas se isso acontecesse, esse representante estaria condicionado a operar dentro da lei. Não haveria surpresa, já que todas as mulheres e homens cubanos são formal e materialmente obrigados a agir dentro dos princípios da Constituição socialista. Para Ricardo Alarcón de Quesada (1993, p. 7, tradução minha):

É compreensível o desejo de alguns de ignorar a evidente realidade em que se funda o sistema eleitoral cubano, a verdadeira e efetiva participação popular que não se expressa apenas no comparecimento às urnas no dia das eleições, mas começa quando o próprio povo postula os seus candidatos. É compreensível que não queiram ou não possam compreender por que o mapa político do universo seria muito diferente se em toda a parte, como em Cuba, fosse o povo e não as maquinarias políticas – lubrificadas pelo dinheiro – que escolhessem os candidatos.

Cuba tem um sistema parlamentarista, ou seja, o parlamento é aquele que elege os Conselhos de Estado e de Ministros, além do Chefe de Estado. A filiação ao Partido Comunista Cubano não é um requisito formal para uma nomeação ou candidatura, nem para o exercício de qualquer cargo importante. A partir de 1976 (ano de entrada em vigor da Constituição que vigeu até 2019), Fidel Castro foi eleito presidente de ambos os

23 No Brasil, assim como em outros países, não há registro automático de eleitores, sendo necessário que cada cidadão realize uma série de trâmites com antecedência para estar apta a tornar-se um eleitor ativo.

24 Disponível em: <http://www.idea.int/themes/voter-turnout>. Acesso em: 28 jul. 2016.

Conselhos, seguindo rigorosamente o referido processo, ao passo que em 2006 ocorreu uma transição, devido ao seu estado de saúde, também prevista pela mesma Constituição, através do seu artigo 94 (tradução minha), que estabelecia que: “Em caso de ausência, doença ou morte do Presidente do Conselho de Estado, o Primeiro Vice-Presidente deve substituí-lo nas suas funções”, neste caso, o General do Exército Raúl Castro Ruz.

Se nos processos eleitorais das democracias ocidentais o que se decide é delimitado pela lógica capitalista, apesar do pluralismo político em abstrato, no processo eleitoral cubano o campo de possibilidades é delimitado pela lógica socialista, e o pluralismo político deve ser – formal e materialmente – marcado por essa premissa. Ambos sistemas funcionam como filtros, apesar do fato de que nas democracias ocidentais há a ilusão de pluralidade representada pelo sistema multipartidário e por liberdades abstratas ilimitadas (mas materialmente limitadíssimas). As próprias circunstâncias históricas, marcadas pelo constante assédio imperialista perpetrado pelos sucessivos governos dos Estados Unidos contra a população cubana, favoreceram a construção da ideia de unidade do povo em torno de um partido único, inspirada na ideia de José Martí “com todos e para o bem de todos”.

O desafio, dentro desse modelo, é conseguir o máximo de pluralismo político no contexto de um partido único “com todos e para o bem de todos” e dentro da lógica socialista, que deslegitima, de antemão, posições favoráveis à restauração capitalista. De acordo com a lógica do sistema político cubano, o capitalismo é, em si, antidemocrático, na medida em que implica necessariamente na acumulação de capital e na apropriação privada/mercantilização dos recursos de que todos e todas necessitam para viver e, conseqüentemente, na influência do poder econômico no poder político. Entretanto, há um vasto campo de possibilidades compatíveis com esse horizonte socialista. Há espaço para a divergência e para a proposição de alternativas socialistas, para o debate sobre diferentes regimes de propriedade (como a propriedade individual, cooperativa, comunitária). Já nas democracias capitalistas, os partidos políticos com condições reais de chegar ao poder tendem a representar apenas as demandas do capital, enquanto as

alternativas populares são deslegitimadas de várias maneiras e impetuosamente atacadas, sempre que interferem nos interesses da acumulação capitalista.

5. Repressão à “dissidência”

Sempre que as autoridades cubanas prendem algum dos chamados dissidentes da ilha, a grande imprensa invariavelmente se refere à prisão como sendo feita por meio de um espancamento. Não importa que os vídeos dessas prisões provem o contrário. Em quase todos os casos, policiais cubanos são vistos tentando prender esses indivíduos, enquanto resistem à prisão. Em vez de descer a porrada neles, eles são erguidos no ar para que possam entrar na viatura. Nem mesmo a polícia do Vaticano tem um tratamento tão gentil com alguém que vai prender e oferece resistência. Resistir a uma prisão, em qualquer país do mundo, é acompanhado por uma tremenda surra.

Lázaro Fariñas, 2013.

Assim chegamos às críticas também recorrentes a respeito da suposta repressão, por parte da “ditadura cubana” dos dissidentes políticos. Pelo menos três questões merecem ser problematizadas aqui: Quem são os chamados dissidentes cubanos? Que tipo de repressão brutal eles recebem do governo cubano? Como casos semelhantes são tratados em nossas “democracias” ocidentais?

Com efeito, há cubanas e cubanos que se opõem ao Governo, ao socialismo e até à Revolução; de fato, há cubanos que defendem o retorno ao capitalismo; de fato, não há espaço garantido para este tipo de opinião nos meios de comunicação públicos cubanos, especialmente quando vêm de pessoas financiadas por potências estrangeiras; na verdade, não há espaço garantido para este tipo de opinião dentro do único partido político existente e das instituições cubanas. Mas os dissidentes sofrem algum tipo de repressão brutal por parte do governo simplesmente por pensar de forma diferente?

Há alguns anos, a imprensa internacional noticiou uma lista com os nomes de 93 supostos presos políticos cubanos, publicada pelo conhecido dissidente Elizardo Sánchez²⁵. Essa lista foi amplamente divulgada, mas praticamente nenhum meio de comunicação corporativo se deu o trabalho de lê-la e analisá-la mais de perto. O jornalista José Manzaneda (2016, tradução minha), coordenador da página Cubainformación, ao investigar os nomes um a um, informa que:

Descobrimos que dessas 93 pessoas, 11 nem mesmo estão na prisão. Eles foram libertados da prisão em 2010, por meio de um acordo entre Cuba, Espanha e a Igreja Católica, e uma “licença extra-penal” foi então aplicada a eles. Moram tranquilamente em casa e 10 dos 11 já viajaram para fora do país, para participar de atos contra o governo cubano e para fazer *lobby* pelas sanções contra a ilha. Curiosos esses “presos políticos”.

De acordo com o jornalista, das 82 pessoas restantes na lista, sete foram condenadas exclusivamente por crimes comuns, como furto, venda ilegal ou não pagamento de multas. Outros cinco foram condenados por espionagem e divulgação de segredos de Estado. Certamente, em nenhum outro país esses crimes são considerados “crimes políticos”. Ainda segundo Manzaneda (2016, tradução minha):

Outras 61 pessoas estão na prisão por uso de violência em vários graus, algumas delas por inúmeros assassinatos. Sequestro de barcos ou aviões, rebelião e infiltração armada desde os Estados Unidos, sabotagem, motim militar, ataque, ameaças, posse de armas, desordem pública e danos, são alguns dos crimes. Pouco a ver, é claro, com a atividade de “oponentes pacíficos condenados (...) por sua atitude ou atividades rebeldes”, como lemos em diferentes meios de comunicação.

De toda a lista de 93, há apenas 9 pessoas com o crime de “desacato”, a maioria ainda sem sentença, das quais nenhuma informação fornecida é confiável para tirar qualquer conclusão.

Os jornalistas Rosa Miriam Elizalde e Luis Báez, no livro reportagem *Los Disidentes* (2003), demonstram com extensa documentação (obtida através de agentes do governo cubano infiltrados em vários grupos de oposição) como opera a chamada “dissidência interna” e a “imprensa independente” cubana que, apesar de pequena em número e com pouca credibilidade dentro de Cuba, tem uma ressonância incrível na imprensa

25 Disponível em: http://www.abc.es/gestordocumental/uploads/internacional/LISTA%20DE%20PRESOS%20COMUNICADO_2.pdf. Acesso em: 28 jul. 2016.

internacional. Esses grupos, segundo os jornalistas, são, em sua grande maioria, “reféns dos grupos de gangsters de Miami e vergonhosos assalariados da Seção de Interesses dos EUA (SINA)²⁶”. Entre os documentos revelados no livro estão recibos, listas de pagamentos (muitas), fotos de festas e workshops sobre “direitos humanos” promovidos pelo SINA, cartas que demonstram algumas lutas internas sobre o orçamento e os brindes oferecidos pelo governo dos Estados Unidos, *vouchers* de embarque de mercadoria na mala diplomática para o mercado negro e para a produção de conteúdo contrarrevolucionário (computadores, aparelhos de fax, papelaria, etc.), concessão de vistos em troca de “garantias” de comportamento contrarrevolucionário (equivalente a “diplomas de bons dissidentes”), transcrições de áudio, entre outros.

Em Cuba, expressar opiniões pessoais contra o socialismo não é crime. Ninguém é preso, torturado ou morto pelo Estado cubano simplesmente por pensar diferente. Quem já viajou a Cuba pode facilmente perceber que o povo cubano é um povo que geralmente gosta de falar muito, além de ser um povo bem informado e bastante crítico. As críticas ao governo abundam em qualquer fila, mercado, ponto de ônibus ou em qualquer outro espaço onde haja gente. Mas receber dinheiro de uma potência estrangeira para intervir nos assuntos internos de uma nação é crime na grande maioria dos países. Imagine-se em um país assolado por uma implacável e sufocante guerra econômica, comercial, financeira e informacional como Cuba.

Estamos cientes das dificuldades que existem em Cuba, mas não se pode trair seu próprio país e pôr em perigo toda a população colaborando com uma potência estrangeira em troca de notas verdes. Não se pode colaborar com o governo que tenta destruir a nação cubana por todos os meios, não é moralmente aceitável e muito menos do ponto de vista penal. E isso é válido para qualquer país do mundo. Nos Estados Unidos, por menos do que isso, você vai para a prisão. (Alarcón de Quesada, apud Lamrani, 2007, p. 211).

26 Em 1961 os Estados Unidos romperam as relações diplomáticas com Cuba. Em 1977, durante o mandato de James Carter, se acordou a instalação de uma Seção de Interesses dos Estados Unidos na Embaixada suíça em Havana e uma Seção de Interesses de Cuba na Embaixada suíça em Washington. Ambas operaram como “embaixadas de fato” até 20 de julho de 2015, quando se restabeleceram as relações bilaterais. Além de cumprir funções diplomáticas, a SINA funcionava em Havana como um centro de recrutamento e distribuição de recursos à dissidência contrarrevolucionária interna.

Salim Lamrani, em seu livro *Doble moral: Cuba, la Unión Europea y los Derechos Humanos*, examina a duplicidade de critérios de governos e organizações internacionais quando analisam os direitos humanos em Cuba e compara os dados que costumam ser usados para acusar Cuba com dados semelhantes (produzidos pelas mesmas organizações) sobre outros países, mostrando que qualquer violação (ou acusação de violação) dos direitos humanos em Cuba tem um impacto muito maior do que os dos países capitalistas, embora sejam quantitativamente muito inferiores. De acordo com Lamrani (2008, p. 59, tradução minha):

A dissidência cubana tem uma notável singularidade em relação à oposição do resto do mundo. Tem uma presença mediática sem paralelo na imprensa internacional. Não passa um dia sem que um artigo ou programa seja consagrado a ela. (...)

Ao mesmo tempo, opositores do resto do mundo que arriscam suas vidas desafiando as autoridades, sindicalistas assassinados, ativistas de direitos humanos presos e torturados, têm apenas o direito, na melhor das hipóteses, a um espaço muito limitado. na mídia e muito pontualmente.

Sem dúvida, como em qualquer sociedade, há uma desaprovação moral em Cuba (muitas vezes desproporcional e arbitrária) em relação a ideias contrárias às dominantes. Em alguns casos, mesmo aqueles que defendem um socialismo mais radical e democrático acabam sendo interpretados por diferentes estratos conservadores da sociedade cubana e das instituições revolucionárias como inimigos da unidade nacional, vaidosos, “autossuficientes” (Fernández Estrada, 2016) e, por isto, muitas críticas importantes acabam sendo interpretadas como uma forma de colocar os caprichos individuais acima dos interesses da sociedade e de mostrar fragilidade perante as agressões implacáveis e constantes do império.

Sem dúvida, é provável que muitas injustiças particulares tenham sido cometidas em nome da defesa da soberania e da unidade nacional na Cuba revolucionária. Também é provável que todos os sistemas que chamamos no Ocidente de “democráticos e defensores dos direitos humanos” também tenham cometido muitas injustiças específicas em nome dos interesses do capital, principalmente protegidos pelos Estados capitalistas, não apenas em relação aos direitos econômicos, sociais e culturais, mas também em relação aos civis e políticos.

Valeria a pena perguntar quantos ativistas de direitos humanos ou jornalistas investigativos são assassinados a cada ano no Brasil, México, Colômbia ou em qualquer outro país capitalista da América Latina? Quantos o são na “ditadura cubana”? Quantos cidadãos negros são brutalmente assassinados pelas forças policiais dos Estados Unidos ou do Brasil a cada ano e quantos o são em Cuba? Quantos presos políticos, efetivamente prisioneiros de consciência, sem direito à defesa e sendo torturados diariamente, mantêm os Estados Unidos nas prisões de Abu Ghraib e Guantánamo? Quantos Cuba possui?

Considerações finais

Na realidade, trata-se, ainda que não seja afirmado expressamente, de um julgamento contra o sistema político cubano, que se pretende justificar sob o pressuposto de que este próprio sistema representa uma impossibilidade de cumprimento dos direitos humanos.

Azcuy Henríquez, 1997.

Este artigo apresentou argumentos que permitem uma interpretação acerca das razões pelas quais o sistema político cubano é considerado, aos olhos do Ocidente, como uma ditadura que não respeita os direitos humanos. Neste sentido, pode-se concluir que não é precisamente a falta de respeito aos seres humanos concretos (individual e coletivamente) e suas necessidades materiais e imateriais ou à sua participação consciente e soberana nas decisões políticas que envolvem a coletividade o que faz com que Cuba seja declarada pelas autodenominadas democracias ocidentais como uma ditadura violadora de direitos humanos.

Através da leitura crítica e decolonial dos referidos conceitos, em contraste com a realidade de Cuba e de alguns países capitalistas desde os quais se acusa Cuba, podemos afirmar que é precisamente o não reconhecimento, por parte da Revolução Cubana, da universalidade da racionalidade mercantil e egoísta que o Ocidente impôs a todo o

planeta por meio da colonização do mundo – que, ademais, representa uma ameaça real às possibilidades de sobrevivência de toda a espécie humana sobre a Terra – o fator que justifica que aos olhos do Ocidente o sistema político e social de Cuba seja considerado uma ditadura que não respeita os direitos humanos.

Nesse sentido, existe uma incompatibilidade absoluta entre as concepções liberais de democracia e direitos humanos e qualquer sistema político, econômico e social pautado na propriedade social sobre os meios de produção e na solidariedade humana, como é o caso de Cuba. Ou seja, independentemente dos seus problemas e contradições, Cuba é vista como uma ditadura porque não está à venda. Para que a ilha caribenha seja classificada como um regime democrático, os únicos caminhos possíveis seriam sucumbir à mercantilização de todas as esferas da vida e submeter-se aos desígnios do livre mercado ou apostar pela descolonização destes conceitos, atribuindo-lhes um significado emancipador e coerente com um mundo em que caibam muitos mundos. Dependerá, em última instância, dos olhos de quem vê.

Referências

ALARCÓN DE QUESADA, Ricardo. Introducción. *In*: MUÑIZ, MIRTA (Org.). **Elecciones en Cuba: ¿Farsa o democracia?**. Melbourne: Ocean Press, 1993, p. 5-12.

ALBA RICO, Santiago. **Capitalismo y nihilismo: dialécticas del hambre y la mirada**. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2011.

ALONSO TEJADA. Participação no Simposio ‘La continuidad y el cambio necesarios’’. *In*: GUANCHE, JULIO CÉSAR (Org.). **El poder y el proyecto: un debate sobre el presente y el futuro de la Revolución en Cuba**. Santiago de Cuba: Editorial Oriente, 2009.

AUGUST, Arnold. **Cuba y sus vecinos: democracia en movimiento**. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2014.

AZCUY HENRIQUEZ, Hugo. **Análisis de la Constitución cubana y otros ensayos**. La Habana: Ruth Casa Editorial, 2010.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago. Decolonizar la universidad: La hybris del punto cero y el diálogo de saberes. *In*: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón (Orgs.). **El**

giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007, p. 79-92.

CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGUÉL, Ramón. Prólogo. Giro decolonial, teoría crítica y pensamiento heterárquico. *In:* CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGUÉL, Ramón. **El giro decolonial:** Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global. Bogotá: Siglo del Hombre, 2007, p. 9-24.

CESARINO, Letícia. Como vencer uma eleição sem sair de casa: a ascensão do populismo digital no Brasil. **Internet & Sociedade**, nº 1, v. 1, 2020, p. 91-120.

CHOMSKY, Noam. El lavado de cerebros en libertad es más eficaz que en las dictaduras. Entrevista por Daniel Mermet. *In:* LE MONDE DIPLOMATIQUE, 2007. Disponível em: <http://www.rebellion.org/noticia.php?id=59607>. Acesso em: 09 fev. 2017.

CHOMSKY, Noam; HERMAN, Edward. **Los guardianes de la libertad:** propaganda, desinformación y consenso en los medios de comunicación de masas. Barcelona: Austral. 2013.

COTRIM, Amanda. Os discursos sobre Cuba: imprensa, vozes e memória (da atualização do modelo econômico à retomada das relações diplomáticas com os EUA: 2011/2015). Dissertação de mestrado. **Universidade Estadual de Campinas**. 2016.

CRENSHAW, Kimberlé. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. **University of Chicago Legal Forum**, nº 14, 1989, p. 139-167.

DA SILVEIRA, Sérgio Amadeu; CASSINO, João Francisco. Comunicação militarizada: a internet e os novos formatos da guerra. **Revista Fronteiras - Estudos Midiáticos**, v. 22, nº 1, 2020, p. 11-20.

DEPARTAMENTO DE ESTADO DE ESTADOS UNIDOS. **Principios de la democracia:** una prensa libre (tradução minha, sem data de publicação). Disponível em: <https://www.embaixada-americana.org.br/democracia/freepress.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS ECONÔMICOS. **Síntese especial:** a autonomia do Banco Central aprovada hoje na Câmara: enfraquecimento dos instrumentos de política econômica do governo. 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/outraspublicacoes/2021/sinteseEspecialAutonomiaBC.html> Acesso em: 11 fev. 2021.

DUCHROW, Ulrich; HINKELAMMERT, Franz. **La vida o el capital:** Alternativas a la dictadura global de la propiedad. San José: Editorial Departamento Ecueménico de Investigaciones (DEI), 2003.

ELIZALDE, Rosa Miriam; BÁEZ, Luis. **Los disidentes: agentes de la seguridad cubana revelan la historia real**. La Habana: Editora Política, 2003.

FERNÁNDEZ ESTRADA, Julio Antonio. **Apático, autosuficiente e inmaduro**. *In*: ON CUBA MAGAZINE, 2016. Disponível em: <http://oncubamagazine.com/columnas/apatico-autosuficiente-e-inmaduro/>. Acesso em: 28 jul. 2016.

FERNÁNDEZ ESTRADA, Julio Antonio. Participação no “Dosier sobre los desafíos constitucionales de la República de Cuba”. *In*: GONZÁLEZ, Lenier (Org.). **Por un consenso para la democracia**. La Habana: Espacio Laical Publicaciones, 2012.

FERNÁNDEZ LIRIA, Carlos. **A quien corresponda, sobre Cuba, la Ilustración y el socialismo**. *In*: REBELIÓN, 2004. Disponível em: <https://rebelion.org/docs/7097.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2021.

FRABETTI, Carlo. **Cuba, ¿dictadura o democracia?** *In*: REBELIÓN, 2009. Disponível em: <https://www.rebelion.org/noticia.php?id=80013>. Acesso em: 28 jun. 2016.

FREIRE, Paulo. **Pedagogía de la autonomía y otros textos**. La Habana: Editorial Caminos, 2010.

GONZÁLEZ GONZÁLEZ, José Pedro; REYES VELÁZQUEZ, Raúl. Desarrollo de la Educación en Cuba después del año 1959. **Revista Complutense de Educación**, v. 21 nº 1, 2010, p. 13-35.

GROSGOUEL, Ramon. La descolonización de la economía política y los estudios postcoloniales: Transmodernidad, pensamiento fronterizo y colonialidad global. **Revista Tabula Rasa**, nº 4, 2006, p. 17-48.

GUANCHE, Julio Cesar. **El poder y el proyecto: un debate sobre el presente y el futuro de la revolución en Cuba**. Santiago de Cuba: Editorial Oriente, 2009.

GUANCHE, Julio César. **Estado, participación y representación políticas en Cuba: diseño institucional y práctica política tras la reforma constitucional de 1992**. Buenos Aires: CLACSO, 2013.

GUARESCHI, Pedrinho. **Comunicação e poder: a presença e o papel dos meios de comunicação de massa estrangeiros na América Latina**. Petrópolis: Vozes, 1983.

HARNECKER, Marta. **Cuba: ¿dictadura o democracia?** México: Siglo XXI, 1975.

KONTOPOULOS, Kyriakos. **The Logics of Social Structures**. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

KORYBKO, Andrew. **Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

LAMRANI, Salim. **Doble moral: Cuba, la Unión Europea y los Derechos Humanos.** Hondarribia: Editorial Hiru, 2008.

LAMRANI, Salim. **Fidel Castro, Cuba y los Estados Unidos: Conversaciones con Ricardo Alarcón de Quesada, Presidente de la Asamblea Nacional del Poder Popular.** La Habana: Editorial José Martí, 2007.

LINARES, Cecilia; RIVERO, Yisel; MORAS, Pedro; MENDOZA, Yosleidy. **El consumo cultural y sus prácticas en Cuba.** La Habana: Instituto Cubano de Investigación Cultural Juan Marinello, 2010.

LUGONES, María. Colonialidad y género. **Revista Tabula Rasa**, nº 9, 2008, p. 73-101.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. *In*: CASTRO-GÓMEZ, Santiago; GROSGOUEL, Ramón. **El giro decolonial: Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global.** Bogotá: Siglo del Hombre, 2007, p. 127-168.

MANZANEDA, José. **En la lista de 93 `presos políticos` de Cuba no solo hay secuestradores y asesinos: hay hasta gente que se va de viaje... a EEUU.** *In*: CUBAINFORMACIÓN, 2016. Disponible em: <http://www.cubainformacion.tv/index.php/destacadoscol/70150-en-la-lista-de-93-presos-politica-decuba-no-solo-hay-secuestradores-y-asesinos-hay-hasta-gente-que-se-va-de-viaje-a-eeuu>. Acesso em: 01 fev. 2017.

MARTÍNEZ HEREDIA, Fernando. **El ejercicio de pensar.** La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2010.

MIGNOLO, Walter. **Historias locales/diseños globales: colonialidad, conocimientos subalternos y pensamiento fronterizo.** Madrid, Akal, 2013.

MONTEIRO, Leonardo Valente. **Os neogolpes e as interrupções de mandatos presidenciais na América Latina: os casos de Honduras, Paraguai e Brasil.** Revista de Ciências Sociais, v.49, nº 1, 2018, p.55-97.

MORGENFELD, Leandro. Nuestra América frente a la reactualización de la doctrina Monroe. *In*: CASTORENA, Casandra; GANDÁSEGUI HIJO, Marco; MORGENFELD, Leandro (Orgs.). **Estados Unidos contra el mundo: Trump y la nueva geopolítica.** Buenos Aires, CLACSO, 2018, p. 217-236.

MUÑIZ, Mirta (Org.). **Elecciones en Cuba: ¿Farsa o democracia?** Melbourne: Ocean Press, 1993.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em: https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 15 jan. 2021.

PÉREZ HERNÁNDEZ, Lissette. A 40 años de la constitucionalización del poder popular cubano. **Revista de la Facultad de Derecho de México**, v. 67, n. 269, 2017, p. 337-367.

PIÑERO HARNECKER, Camila. **Repensando el socialismo cubano: propuestas para una economía democrática y cooperativa**. La Habana: Ruth Casa Editorial, 2013.

PRASHAD, Vijay. **Balas de Washington: uma história da CIA, golpes e assassinatos**. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

PRIETO VALDÉS, Martha. Una mirada desde y para el ordenamiento jurídico cubano: en defensa de los derechos. **Revista Anales de la Academia de Ciencias de Cuba**, v. 3, nº 2, 2013. p. 1-10.

QUIJANO, Anibal. Colonialidad y modernidad/racionalidad. **Revista Peru Indígena**, nº 13(29), 1992, p. 11-20.

RAMONET, Ignacio. **La crisis del siglo: el fin de una era del capitalismo financiero**. Barcelona: Icaria, 2009

RAMOS, Jorge. **Cuba es una dictadura**. *In*: EL NUEVO HERALD, 2016. Disponível em: <https://www.elnuevoherald.com/opinion-es/opin-col-blogs/opinion-sobre-cuba/article54381580.html>. Acesso em: 15 jan. 2021.

REPÚBLICA DE CUBA. **Constitución de la República de Cuba**. 2019. Disponível em: <http://media.cubadebate.cu/wp-content/uploads/2019/01/Constitucion-Cuba-2019.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2021.

ROITMAN, Marcos. **Democracia sin demócratas y otras invenciones**. Madrid: Sequitur, 2011.

ROITMAN, Marcos. **Tiempos de oscuridad: historia de los golpes de Estado en América Latina**. Madrid: Akal, 2013.

SAITO, Hideyo; HADDAD, Antonio Gabriel. **Cuba sem Bloqueio: a Revolução Cubana e seu futuro, sem as manipulações da mídia dominante**. São Paulo: Radical Livros, 2012.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. *In*: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (Orgs.), **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-71.

SERRANO, Pascual. **Desinformación: cómo los medios ocultan el mundo**. Barcelona: Península, 2009b.

SERRANO, Pascual. **Juego Sucio: una mirada a la prensa española de hoy**. La Habana: Editorial José Martí, 2006.

SERRANO, Pascual. **Medios violentos: palabras e imágenes para el odio y la guerra**. La Habana: Editorial José Martí, 2009a.

SOLÓRZANO ALFARO, Norman José. Derecho moderno e inversión ideológica: una mirada desde los derechos humanos. In: SÁNCHEZ RUBIO, David; HERRERA FLORES, Joaquín; DE CARVALHO, Salo (Orgs.). **Direitos humanos e globalização: fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

SUÁREZ SALAZAR, Luis. Obama contra nuestra América: lo nuevo y lo viejo. In: CASTILLO FERNÁNDEZ, Dídimo; GANDÁSEGUI, Marco A. (Orgs.). **Estados Unidos: más allá de la crisis**. México: Siglo XXI Editores, 2012, p. 384-415.

THE ECONOMIST. **A heavyweight champ, at five foot two: The legacy of Milton Friedman, a giant among economists**, 2006. Disponível em: <http://www.economist.com/node/8313925>. Acesso em: 11 fev. 2017.

TORRADO, Fabio Raimundo. **Los derechos humanos en el sistema político cubano**. La Habana: Editorial de Ciencias Sociales, 2003.

TORRES, Yuri. Conjuro de la rueda: (re)pensar a la comunicación desde la colonialidad del poder". **Revista Porik An**, nº 11, 2006, p. 361-385.

VALDÉS PAZ, Juan. **El espacio y el límite: estudios sobre el sistema político cubano**. La Habana: Instituto Cubano de Investigación Cultural Juan Marinello, 2009.

VELA VALDÉS, Juan. La formación masiva de médicos como factor clave en la cobertura sanitaria universal en Cuba. **Revista Cubana de Salud Pública**, nº 41(Supl), 2015, p. 20-39.

VITÓRIA, Paulo Renato. **Hacia una propuesta pluriversal, crítica y decolonial sobre democracia y derechos humanos: aportes en dialogo con la Revolución Cubana**. Tese de doutorado. **Universidad Pablo de Olavide**. 2017.

VITÓRIA, Paulo Renato. **Por um mundo onde caibam muitos mundos: propostas para um debate em torno da descolonização dos direitos humanos**. **Hendu - Revista Latinoamericana de Derechos Humanos**, nº. 6, p. 103-123, 2015.

WALLERSTEIN, Immanuel. **El capitalismo histórico**. Madrid: Siglo XXI, 2012.

Recebido: 30.11.2020

Aprovado: 21.12.2020